



TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS N° 001/2021

1. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (café e açúcar), entrega única, visando atender as necessidades do Escritório de Prioridades Estratégicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. Justificativa: Com a edição da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a criação do Escritório de Prioridades Estratégicas e visto que esta Pasta institucionalmente tem por finalidade a articulação política e administrativa entre os órgãos, faz-se necessário a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios (café e açúcar), também, com o objetivo de promover integração entre os servidores, visando aprimorar os relacionamentos interpessoais, para um melhor ambiente de trabalho.

A dispensa de licitação se dará por lote para assegurar a ampla concorrência tendo em vista a compra de baixo valor e a entrega se dará por conta da contratada, sendo assim a mesma terá que arcar com os custos de transporte, os quais serão diluídos pelos itens do lote.

3. Planilha de Quantitativo e Custo

Item	Especificação	Nº CADMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Açúcar Cristal, branco, pacote com 02 Kg.	12114	PCT	75	6,00	450,00
02	Café Torrado e moído tipo Tijolino, pacote com 500 Gr.	17299	PCT	320	14,15	4.528,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						4.978,00

O valor total para esta aquisição é de R\$ 4.978,00 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais). Menor valor de mercado ofertado conforme orçamentos juntados aos autos, e o fornecimento visa suprir o Almoxarifado do Escritório de Prioridades Estratégicas por 12 (doze) meses.

A empresa vencedora é Café Rancheiro Agro Industrial Ltda, CNPJ: 02.924.249/0001-19, nos termos de dispensa que se aplica ao caso em tela (art.24, II, da LLC). Quanto a vantajosidade comparados aos valores praticados no mercado, a escolha da empresa se dá por ter vasta experiência no mercado com 18 (dezoito) anos de atuação, apresenta o melhor preço nos produtos oferecidos e com qualidade.

4. Especificação técnica do Objeto e/ou Descrição do Serviço:

4.1. O café em pó homogêneo, torrado e moído. Produto acondicionado em embalagens a vácuo, tipo tijolo, em pacotes de 500 gramas.



4.2. Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, não contendo glúten, embalagem de 02 quilogramas.

4.3. Obrigatoriamente, os produtos entregues deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e estejam com data de validade de no mínimo 2 anos até a data do vencimento;

4.4. No caso de divergência entre as especificações do Termo de Referência e das constantes nos orçamentos, prevalecerão as do Termo de Referência.

5. Forma e Local de Entrega:

5.1. O prazo máximo de entrega será de 10 dias, contados a partir do recebimento da ordem de entrega.

5.2. A entrega será por conta da Contratada, e deverá ser realizada em horário comercial das 08:00 as 12:00 - 14:00 as 18:00.

5.3. Os produtos em referência deverão ser entregues em parcela única, no endereço indicado abaixo:

- Escritório de Prioridades Estratégicas, situada ao Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, 2º andar Park Lozandes – Goiânia –GO. Fone: 62 3524-1027.

6. Documentação relativa à qualificação técnica do Fornecedor: Declaro para os devidos fins que de acordo com o art. 32, parágrafo I da Lei 8666/93, e do acórdão TCU Nº 2616/2018 dispensei a contratada da apresentação da documentação relativa à qualificação técnica (atestado de capacidade técnica), e econômica financeira, tendo em vista a busca da relação custo benefício da contratação, bem como evitar a criação de entraves burocráticos desnecessários para garantir execução adequada do objeto contratado.

Saliento que o objeto que se pretende contratar não se trata de bens e serviços complexos, não exigindo, assim, da contratada nível de capacitação técnica para sua execução.

7. Obrigações das Partes

7.1. Obrigações da Contratada:

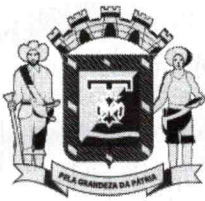
7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3. A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

7.1.4. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais atos normativos pertinentes.



- 7.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e/ou uniformizados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- 7.1.8. Zelar pela qualidade dos itens fornecidos, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 7.1.9. A Contratada deverá manter, preposto responsável pelo atendimento a Contratante, para representá-la sempre que for preciso;
- 7.1.10. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, no que tange ao acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 7.1.11. A Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 7.1.12. É vedada a subcontratação para a execução do objeto contratado, na forma da lei.

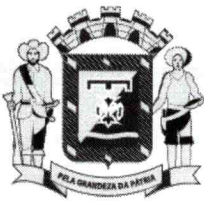
7.2. Obrigações da Contratante

- 7.2.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 7.2.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- 7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.
- 7.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos necessários e/ou omissos, se ocorrerem;
- 7.2.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos itens contratados, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da Contratada;
- 7.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens contratados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, solicitando, em tempo hábil, a sua substituição, restando ainda, à Contratada, a obrigatoriedade da imediata substituição, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
- 7.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos na Instrução Normativa CGM Nº 02/2018.

8. Forma de Recebimento e Pagamento do objeto:

- 8.1. O recebimento do objeto acontecerá até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega da mercadoria efetuada pelo Contratado, nos termos do artigo 73, II, da Lei 8.666/93.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura dos itens fornecidos, após o atesto do fornecimento, pelo responsável designado pela Contratante, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e emissão do relatório do Sistema de Material e Patrimônio – SMP.

[Handwritten signatures and initials]



8.3. Somente serão atestados os itens fornecidos, não cabendo à Contratada pleitear o recebimento de demais itens não autorizados.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados após o atesto, por meio de transferência bancária, conta a ser informada pela CONTRATADA.

9. Contrato

9.1 Contrato (Não se aplica)

9.2 A Gestão e a Fiscalização da aquisição ficarão a cargo da Servidora: Wesleyne Freitas Siqueira, CPF 857.317.061-15, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal.

10. Condições de Garantia do bem ou serviço e/ou Assistência Técnica:(Não se aplica)

11. Sanções

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

CONTRATADA:

- a) Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no instrumento contratual, bem como das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das demais penalidades, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

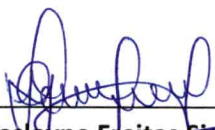
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas por dia subsequente ao trigésimo.




- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º A aplicação da multa prevista na alínea a, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta cláusula.

Goiânia, 17 de agosto de 2021.


Weslayne Freitas Siqueira
 Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal
 Escritório de Prioridades Estratégicas
 Mat. 951072


Luiz José Botosso
 Diretor Administrativo
 Escritório de Prioridades Estratégicas


Fabio Cammarota
 Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas

Ariel Silveira de Viveiros
 Secretário Executivo
 Escritório de Prioridades Estratégicas
 Mat. 1320637-05

